LEI Nº 4.034, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Publicado
em 28 / 08 / 2025
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MEDULA ÓSSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o doador voluntário de medula óssea isento do pagamento de taxas de inscrições dos concursos públicos realizados no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho pela administração direta, indireta e fundações públicas.
Parágrafo único. A dispensa do pagamento de taxa de que trata o artigo em questão fica condicionada a comprovação de, pelo menos, uma doação de medula óssea realizada em um período de dois anos antes da data final da inscrição do eventual concurso público, para o qual se postule a mencionada isenção.
Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a doação de medula óssea realizada em qualquer entidade coletora da rede pública de saúde.
Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, eventualmente promotora de concursos públicos, deverão apensar aos respectivos editais o benefício da isenção de que trata a Lei, bem como as regras para sua obtenção.
Art. 4º A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação do documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.
Parágrafo único. O documento previsto neste artigo deverá discriminar o pertinente registro da doação de medula óssea realizada, mencionando as datas das mesmas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

~~"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 088/2025, de autoria do vereador Jobson Silva de Amorim (Jobinho)~~ do Município Cabo de Santo Agostinho".